

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Aos 26/07/2023, foi protocolado nesta Prefeitura Municipal, pela empresa **J.P INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA EPP**, RESPOSTA à Notificação enviada pela Administração, referente ao Processo Licitatório nº 070/2023- Pregão Eletrônico nº 040/2023, Ata de Registro assinada em 05 de junho de 2023., na qual indicou:

Referidas Notificações estão sendo aplicadas pelo fato de a Secretaria da Saúde estar exigindo que a requerente execute os serviços contratados todas as segundas-feiras, das 08:00 às 16:00 horas, sem que haja qualquer previsão no Edital e muito menos no Contrato de Fornecimento.

Ocorre que tanto no Edital quanto no Contrato firmado com o Município não há qualquer previsão de cumprimento dos serviços em dias e horários específicos, vejamos:

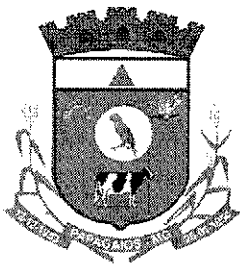
[...]

Portanto, conforme se verifica nos objetos das licitações, não há previsão sobre dias e horários fixos para realização dos exames.

Desta forma, o ato praticado pela Secretária da saúde em exigir que os exames sejam realizados em dias e horários específicos, não tem embasamento legal.

Esclareço, inicialmente, que no Termo de Referência foi indicado que os serviços deverão ser prestados conforme escala MENSAL PRÉVIA elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, conforme interesse da Administração:

-Para os fins das prestações dos serviços, será elaborada escala mensal prévia, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, a escala informada pela Secretaria de que os serviços mensais deverão ser realizados toda segunda feira de 8h às 16h está de acordo com as normas do edital, às quais a contratada se comprometeu a cumprir ao participar do certame.

Diante do exposto, restando comprovado o descumprimento contratual, fica a empresa ciente de que caso não seja iniciada a prestação dos serviços até o dia 14/08/2023 às 8h ser-lhe-á aplicada a penalidade de:

a) Rescisão de contrato conforme cláusula 8 do contrato:

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISAO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) Declaração de impedimento de contratar e participar de licitação no Município de Papagaios conforme cláusula 9.1.6 do contrato:

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

c) Multa conforme cláusula 9.1.3 do contrato:

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

Papagaios, 07 de agosto de 2023.

Mário Reis Filgueiras

Prefeito Municipal